



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



LEI N.º 133/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Mulungu do Morro para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mulungu do Morro- Estado da Bahia, através dos seus representantes no uso de suas atribuições legais, com base na Legislação vigente. Faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se extingue em 31 de dezembro de 2028, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Mulungu do Morro, na forma seguinte:

- I- o subsídio do Prefeito municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II - o subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III- o subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- IV - O subsídio dos Vereadores no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, com mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade, bem como os limites constantes dos artigos 29, VI, b, 29, VII, 29- A, I e § 1º e 37, XI, todos da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mulungu do Morro – Bahia, 23 de setembro de 2024.

Edimário José Boaventura
Prefeito Municipal